



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Preâmbulo.	
O Município de PAULO AFONSO/BA , através da Secretaria de Administração Municipal com endereço à Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, por meio do setor de Licitações, através do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 1593 de 02 de junho de 2026, com autorização do Superintendente de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, de acordo com os Decretos nº. 363 de 22 de maio de 2025, o Decreto nº. 6.362 de 28 de março de 2023, torna público e leva ao conhecimento dos interessados, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.	
I Órgão(s) Interessado(s)/Requisitante(s).	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	
II Modalidade	III Processo Administrativo.
Pregão Eletrônico – Nº. 0069/2026	Nº 006201/000327/2026
IV Tipo de Licitação.	V Regime de Execução.
☐ Por Lote; ☐ Por Item; ☒ Global.	☐ Indireta; ☒ Direta.
VI Critério de Julgamento.	VII Forma de Fornecimento.
☐ Menor Preço; ☐ Maior Desconto; ☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico; ☐ Técnica e Preço; ☐ Maior Retorno Econômico; ☒ Maior Lance/Oferta.	☐ Parcelada; ☒ Integral.
VIII Modo de Disputa.	IX Inversão de Fases.
☒ Aberto; ☐ Fechado; ☐ Aberto e Fechado; ☐ Fechado e Aberto.	☐ Sim; ☒ Não.
X Prazo de Vigência.	XI Prazo de Execução.
12(doze) meses	04 a 06 de setembro de 2026
XII Cota Exclusiva ME/EPP.	XIII Prazo para Impugnar Edital.
☒ Sim; ☐ Não.	03 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

XIV Tratamento Diferenciado LC123/2006.	XV Abrangência.
(X) Sim; () Não.	(X) Nacional; () Internacional.
XVI Licitação Local.	XVII Licitação Regionalizada.
() Sim; (X) Não.	() Sim; (X) Não.
XVIII Consórcio.	XIX Garantia para Licitar.
() Sim; (X) Não.	() Sim; (X) Não.
XX Amostras	XXI Catálogos
() Sim (X) Não.	() Sim; (X) Não.
XXII Visita Técnica	XXIII Tipo de Regime de Execução de obras e serviços de engenharia
(X) Sim; () Não.	() Empreitada por Preço Unitário; () Empreitada por Preço Global; () Integrada; () Semi-integradas; () Por Tarefa; () Fornecimento e Prestação de Serviço Associado; (X) Não
XIV Objeto.	
A CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NO PERÍMETRO DO EVENTO COPA VELA 2026, NO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO/BA, PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO COMERCIAL E DESMONTAGEM DE CAMAROTE, COM O FIM DE VIABILIZAR AO PARTICULAR A EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DOS ESPAÇOS DURANTE O EVENTO, NAS DATAS PREVISTAS DE 04 A 06 DE SETEMBRO DE 2026, OBSERVADAS AS REGRAS DE PADRONIZAÇÃO VISUAL E COMERCIAL IMPOSTAS PELA PREFEITURA E A OBRIGATORIEDADE DE RESPEITO À MARCA DA PATROCINADORA OFICIAL DE BEBIDAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	
XXV Credenciamento	
Para participar do certame, o licitante interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema da Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(www.licitanet.com.br), onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

IMPORTANTE: É de responsabilidade EXCLUSIVA do licitante interessado, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital.

XXVI Data.	XXVII Horário.
12/08/2026	08h:00Min.
XXVIII Início do Acolhimento da Proposta.	XXIX Fim do Acolhimento da Proposta.
29/07/2026 – 08h:00Min.	12/08/2026 – às 07h:59Min.
XXX Sistema de Registro de Preços.	
() Sim (X) Não.	
XXXI Dotação Orçamentária.	
NÃO SE FAZ NECESSÁRIA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VISTO QUE NÃO HAVERÁ DEMANDA DE RECURSO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO, POR SE TRATAR DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO, EM QUE A EMPRESA CONTRATADA CONCEDERÁ UM VALOR PELO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO OBJETO.	
XXXII Processamento da Licitação.	
A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).	
XXXIII Estimativa de Preços.	
Conforme estabelecido no Termo de Referência -TR.	
XXXIV Edital, Anexos e meios de informação.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

As informações, impugnações e pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento dos interessados em participar deste certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Os pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações OBRIGATORIAMENTE devem ser enviados ao Pregoeiro, por meio de EMAIL para o endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br, dentro do prazo previsto neste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente através da Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo Portal da Transparência do Município, ou ainda através do com endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br

Filipe Alexandre Lima e Silva

Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Índice

1.	EDITAL	6
2.	DO OBJETO	6
3.	DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	7
4.	DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	7
5.	DO CREDENCIAMENTO	13
6.	DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DAS ME/EPP E EQUIPARADOS.	14
7.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	19
8.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	21
9.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	25
10.	DA FASE DE JULGAMENTO	30
11.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	35
12.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	39
13.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	40
14.	DOS RECURSOS	41
15.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	43
16.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	46
17.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	46
18.	DO FORO	49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. EDITAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO – BAHIA, através do Setor de Compras, licitações Contratos, bem como pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CONTRAT, localizada no Centro Administrativo Municipal de Paulo Afonso - Bahia, situada na Avenida Apolônio Sales, n. 925 – Bairro Centro, CEP 48.608-901, Telefones (75) 3281-3011, torna público, para conhecimento de todos ou a quem possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento estabelecidos no preâmbulo, com a finalidade de contratação do objeto descrito(s) no item 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, onde o licitante interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema através da Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

As instruções para o credenciamento podem ser acessadas através na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente através da Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo Portal da Transparência do Município, ou ainda através do com endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições na forma da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1593/2026, do Decreto Municipal n.º 6362/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 266/2023, do Decreto Municipal n.º 455/2021, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

2. DO OBJETO

2.1 O OBJETO DO PRESENTE EDITAL É A CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NO PERÍMETRO DO EVENTO COPA VELA 2026, NO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO/BA, PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO COMERCIAL E DESMONTAGEM DE CAMAROTE, COM O FIM DE VIABILIZAR AO PARTICULAR A EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DOS ESPAÇOS DURANTE O EVENTO, NAS DATAS PREVISTAS DE 04 A 06 DE SETEMBRO DE 2026, OBSERVADAS AS REGRAS DE PADRONIZAÇÃO VISUAL E COMERCIAL IMPOSTAS PELA PREFEITURA E A

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

OBRIGATORIEDADE DE RESPEITO À MARCA DA PATROCINADORA OFICIAL DE BEBIDAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. A licitação será processada conforme estabelecido no Preâmbulo, e mediante as exigências constantes no Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR OFERTA/LANCE GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Em se tratando de Registro de Preços, estabelecidas no preâmbulo deste Edital, as regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, Certificado Digital ICP-Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. Poderão participar desta Licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, e, que atenderem as condições exigidas constantes neste Edital e seus Anexos, e, que;

4.2.1. Caso seja exigido a **GARANTIA DE PROPOSTA**, destacado no preâmbulo deste Edital, correspondendo a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, devendo o licitante obedecer ao critério de julgamento deste certame (item, lote, global, etc.), conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021;

4.2.2. A Garantia de Proposta poderá ser ofertada conforme o [§ 1º do art. 96 desta Lei](#), em uma das seguintes modalidades:

4.2.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.2.2.2. Seguro-garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.2.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 4.2.3. É de integral responsabilidade da Licitante, a prova de suficiência da Garantia de Proposta prestada para os fins desta Licitação.
- 4.3. A Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada Junto ao Banco de titularidade da Prefeitura do Município de Paulo Afonso/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.217.327/0001-24.
- IMPORTANTE:** os dados bancários para a finalidade do item 4.2.1., será informada diretamente ao interessado, bastando solicitar junto a Secretaria da Fazenda do Município de Paulo Afonso/BA.*
- 4.3.1. A prova de prestação da Garantia de Proposta prestada em **moeda corrente nacional** se dará via comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor;
- 4.3.2. A Garantia de Proposta prestada na modalidade **Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional** deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhado de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor;
- 4.3.3. A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de **seguro-garantia** deverá ter vigência de 60 (sessenta) dias além do prazo da validade da proposta e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia original, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;
- 4.3.4. A Garantia de Proposta apresentada na modalidade de **fiança bancária** deverá ser emitida por instituição bancária devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- 4.3.5. Os Licitantes que deixarem de prestar Garantia de Proposta, ou prestar de forma insuficiente em valor ou prazo, ou ainda que a prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital serão desclassificados, ainda que tenha se sagrado vencedor provisório;
- 4.3.6. Encerrado o certame, os licitantes terão suas Garantias de Proposta devolvidas em até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. § 2º, do art. 58, da Lei 14.133, de 2021;
- 4.3.7. Caso o prazo de validade das Garantias de Proposta expire antes da assinatura do Contrato, as Licitantes serão obrigadas a comprovar a renovação da respectiva Garantia de Proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

às suas expensas, sob pena desclassificação da proposta ou, se já superada esta fase, na hipótese de impossibilidade da assinatura do Contrato, caso vencedora;

4.3.8. No caso de renovação necessária da Garantia de Proposta após decorrido mais de 1 (um) ano a contar da publicação deste Edital, os valores das Garantias de Proposta deverão ser atualizados pelo IPCA, ou pelo índice que o substitua;

4.3.9. A Garantia de Proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste Edital, não poderá conter Cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo Licitante quanto à participação nesta Licitação.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.4.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.4.2. A não observância do disposto no item anterior ensejará desclassificação do licitante no momento da habilitação.

4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto Municipal nº. 455/2021, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

4.6. Se permitida a participação de empresas reunidas em regime de consórcio, destacado no Preâmbulo deste Edital, serão atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas aqui estabelecidas.

4.6.1. Qualquer das empresas consorciadas, ficam impedidas de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

4.6.2. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
 - b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital.
- 4.6.3. A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
- 4.6.4. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
- 4.6.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
- 4.6.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.6.2. “a”, que deverá prever:
- 4.6.6.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;
 - 4.6.6.2. **Declaração** expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;
 - 4.6.6.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;
 - 4.6.6.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;
 - 4.6.6.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
 - 4.6.6.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.
- 4.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.6.8. O número máximo de empresas consorciadas será de definida conforme justificativa técnica constante do Termo de Referência.

4.6.9. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.6.10. Em relação à comprovação para habilitação econômico-financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou caso contenha justificativa no expressa no Termo de Referência, haverá um acréscimo de 20 % (vinte por cento, para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, se assim estiver definido no Preâmbulo deste Edital;
- 4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, [conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 4.8. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4.9. O impedimento de que trata o item 4.7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.1 e 4.7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.12. O disposto nos itens 4.7.1 e 4.7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

- 4.14. A vedação de que trata o item 4.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.15. Não será permitida a participação de pessoa física;
- 4.16. Não será permitido ainda a participação de empresas com falência decretada, em recuperação judicial e ou extrajudicial;

4.16.1. Exceção ao referido no item 4.14., somente será admitida participação de empresas em recuperação judicial, bem como empresas em processo falimentar desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar do certame, o licitante interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto da Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 5.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DAS MEs/EPPs E EQUIPARADOS, E DECRETO 363/2025.

6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), do Decreto n.º 8.538, de 2015;

6.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.3. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

6.5. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

6.6. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.7. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão ([Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06](#));

6.8. Caso não haja exclusividade que trata o item XII do preâmbulo deste Edital, no que tange as regras nesta licitação, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

6.8.1. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado ([Art. 45, I, da LC nº 123/06](#)).

6.8.2. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ([Art. 45, II, da LC nº 123/06](#)).

6.8.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.

6.8.4. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

6.8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma (o próprio sistema registra na ordem as propostas e lances ofertados primeiro). No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, serão convocadas pelo Pregoeiro para iniciar nova disputa, e ao final, mesmo assim permanecendo o empate, prevalecerá aquela proposta ou lance que for recebido e registrado primeiro na plataforma (o próprio sistema registra na ordem as propostas e lances ofertados primeiro).

6.8.6. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital ([§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06](#)).

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.8.7. Ainda como critério de desempate será dado preferência as empresas que apresentarem propostas de produtos de fabricação nacional.
- 6.8.8. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).
- 6.8.9. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.8.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.8.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.8.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, na ordem assim definido nesta Lei.

6.9. Com base na regulamentação dada através do Decreto nº 363/2025, que dá tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, ampliando a participação microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, nas contratações públicas de aquisição de bens, serviços e obras pelo município de Paulo Afonso/BA, caso este Edital determine no preambulo, fica estabelecido:

6.9.1. Da Licitação Exclusiva

- a) Se o valor dos itens ou lotes seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido no art. 4º do Decreto Municipal nº 363/2025.

6.9.1 A exclusividade prevista no item anterior não será aplicada nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas no processo administrativo:

- a) Quando o objeto da contratação for tecnicamente indivisível;
- b) Quando não houver, comprovadamente, licitantes enquadrados no regime de tratamento diferenciado aptos a atender às condições do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Quando houver prejuízo à competitividade ou à economicidade, devidamente justificado em parecer técnico ou jurídico.

6.9.2 Para garantir a ampla publicidade e o acesso às oportunidades, o órgão contratante divulgará amplamente, em seus canais oficiais, as licitações exclusivas para MEI, ME e EPP.

6.10 Do Empate Ficto

6.10.1 Para fins de desempate, será considerado empate ficto quando as propostas apresentadas por MEI, ME ou EPP forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado no pregão, conforme disposto no § 2º do art. 9º do Decreto Municipal nº 363/2025.

6.10.2 Ocorrendo o empate ficto, a licitante enquadrada no regime de tratamento diferenciado mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, apresentar nova proposta com valor inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão.

6.10.3 Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.10.4 O direito de preferência somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

6.11 Da Regularidade Fiscal

6.11.1 A comprovação da regularidade fiscal das licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado será exigida apenas para fins de habilitação e contratação, não sendo um requisito para a participação no certame.

6.11.2 A licitante declarada vencedora que possuir alguma irregularidade ou restrição em sua documentação de regularidade fiscal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua declaração como vencedora, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.11.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento justificado da licitante.

6.11.4 A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.12 Da Subcontratação Compulsória

- 6.12.1 Se esta licitação versar sobre contratação de serviços e obras, poderá ser estabelecida a exigência de subcontratação de microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais.
- 6.12.2 Os percentuais mínimos ficam determinado em 10%, e máximo em 30%, de subcontratação, sendo vedada a subcontratação total do objeto ou da parcela principal da contratação.
- 6.12.3 As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.
- 6.12.4 A empresa contratada será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, devendo apresentar a documentação de regularidade fiscal da subcontratada no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual.
- 6.12.5 A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for microempresa, empresa de pequeno porte ou consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por tais empresas, com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

6.13 Da Licitação Local E Regionalizada

- 6.13.1 Caso o presente edital estabeleça no preâmbulo fica estabelecido a prioridade ou a exclusividade de participação para licitantes sediadas no Município de Paulo Afonso (licitação local) ou na microrregião do território de identidade Itaparica, composta pelos Municípios de Paulo Afonso, Glória, Abaré, Macururé e Rodelas (licitação regionalizada).
- 6.13.2 Para se enquadrar como fornecedor local ou regional, a licitante deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I - Estar estabelecida e devidamente registrada no Município de Paulo Afonso ou nas regiões adjacentes, com sede ou filial que efetivamente execute o objeto contratado;
- II - Estar regularizada junto aos órgãos fiscais, tributários e previdenciários competentes;
- III - Possuir condições técnicas e operacionais para atender às exigências do edital.

- 6.13.4 As licitações locais e regionalizadas definidas no preâmbulo buscarão estimular a contratação de empresas situadas no território municipal ou na microrregião, de modo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fomentar a economia local e gerar emprego e renda, respeitando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e eficiência.

- 6.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e definido o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas e encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.15 Havendo negociação, a mesma será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, exclusivamente através na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.17 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação poderá mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento nos termos do [art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, dentro do prazo limite para acolhimento das propostas.
- 7.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, obrigatoriamente e simultaneamente os **documentos de habilitação e a proposta com o preço**, observado o disposto nos itens 11.1 deste Edital.
- 7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:
- 7.4.1 **Declaração** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 7.4.2 **Declaração** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 7.4.3 **Declaração** que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 7.4.4 **Declaração** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.5 O licitante organizado em cooperativa deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.7 A falsidade da declaração de que trata o item 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 7.8 Os licitantes poderão retirar, alterar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até prazo limite para acolhimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase competitiva.
- 7.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase competitiva.
- 7.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 7.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 7.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 7.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 7.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total ou desconto do item/lote;

8.1.2 Marca;

8.1.3 Fabricante;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 A proposta de preços deverá, ainda, conter os seguintes documentos:

8.3.1 Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme **Anexo II**;

8.3.2 A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital, sob pena de desclassificação.

8.3.3 O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o serviço a ser prestado se for o caso, indicando, prazos de validade, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, conforme regras matemáticas, sob pena de desclassificação de sua proposta;

8.3.4 A Licitante deverá adequar sua proposta de preços inclusive se, sagrar-se vencedora, ao último lance, aplicando obrigatoriamente a fórmula de arredondamento para baixo, sob pena de desclassificação da proposta;

8.3.5 A Proposta de Preços será considerada em conformidade com as diretrizes deste Edital, expressa em moeda nacional, o Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação;

8.3.5.1 Se o objeto contiver além de aquisição, serviços e mão de obra, bem como obras e serviços de engenharia, a proposta comercial deverá vir acompanhado de:

- a. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO II), PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS, PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - bonificação e Despesas Indiretas, para os casos de obras e serviços de engenharia, e ou PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO LDI – Lucros e Despesas Indiretas, para os casos que envolvam serviços e mão de obras, que levará em conta o DETALHAMENTO de todos os impostos, salários, gratificações, adicionais, horas extraordinárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, alugueis, financiamentos, taxas, fretes, seguros, instalação/desinstalação, lucros, administração, mão de obra, maquinários, equipamentos, etc., e, quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contratação;

- b. Se o objeto estabelecer apenas aquisição de bens, o licitante deverá apresentar apenas PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO II), já embutidos todos os custos destacados na alínea “a”, do subitem 8.3.5.1.
- c. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas, que demonstrem a viabilidade técnica e econômica dos valores propostos para o(s) serviço(s). Para efeito de composição de salários e demais gratificações na formação do preço deverão ser considerado a convenção coletiva da categoria, se for o caso.

“IMPORTANTE: O TCU possui jurisprudência pacífica no sentido de que o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não devem ser incluídos na proposta de preços do licitante, (Acórdãos nº 1.453/2009, nº 1.942/2009 e nº 2.060/2009, todos do Plenário).

Vale citar a recente Súmula TCU nº 254/2010: “O IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - e a CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado”.

- 8.3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.3.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.3.8 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar – ETP, e do Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.3.9 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 8.3.10 A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na sua desclassificação.
- 8.3.11 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 8.3.12 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 8.3.13 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 8.3.14 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3.15 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por Tradutor Juramentado.
- 8.3.16 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.
- 8.3.17 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 8.3.18 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3.19 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os Tribunais de Contas (TCU, TCE, e ou TCM) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou
- b. condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 9.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5 O lance deverá ser ofertado conforme estabelecido no critério de julgamento.
- 9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, estabelecido no Preâmbulo deste Edital, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.15 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.16 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, estabelecido no preâmbulo deste Edital, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.16.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.16.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.16.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.16.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.17 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, estabelecido no preâmbulo deste Edital, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 9.17.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.16.5, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 9.17.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.17.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.17.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.17.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.17.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.17.7 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.17.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.17.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.17.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso haja, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 9.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma (o próprio sistema registra na ordem as propostas e lances ofertados primeiro). No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, serão convocadas pelo Pregoeiro para iniciar nova disputa, e ao final, mesmo assim permanecendo o empate, prevalecerá aquela proposta ou lance que for recebido e registrado primeiro na plataforma (o próprio sistema registra na ordem as propostas e lances ofertados primeiro).
- 9.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 9.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.19.2.2 Empresas brasileiras;
- 9.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

- 9.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.21 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.23 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.24 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, exclusivamente através na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.25 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/assuntos/sistemas-correcionais/banco-de-sancoes>); e
- 10.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/assuntos/sistemas-correcionais/banco-de-sancoes>).
- 10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#); e,
- 10.1.5 Outros órgãos de cadastro disponíveis, bem como órgãos de classe profissional.
- 10.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 10.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.6 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.7 **O critério de julgamento das propostas será o de Maior Oferta/lance**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 10.8 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
- 10.8.1 Contiver vícios insanáveis;
 - 10.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada de forma cabal, quando exigido pela Administração;
 - 10.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- 10.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.9.1.1 Inexistência de Atas e ou contratos firmados com a Administração Pública ou Privada com objeto igual ou semelhante contendo planilha de preços para conferência de valores próximos ofertados, dos últimos 12 (doze) meses;
 - 10.9.1.2 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.9.1.3 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.10 Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 10.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 10.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital, conforme [art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores **forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 10.10.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que oportunize que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.12 Observadas as orientações contidas no preâmbulo deste Edital caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único, exclusivamente através da Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), sob pena de desclassificação proposta.
- 10.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor provisório será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 10.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 10.12.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 10.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 10.13 Erros simples no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja alteração ou majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.15 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.
- 10.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, acompanhado de relatório técnico da Secretaria Requisitante que avaliou as amostras.
- 10.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não estiver(em) em consonância com as especificações constantes no Instrumento Convocatório, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 A documentação exigida para fins de **habilitação** será a:

11.2.1 Jurídica;

11.2.2 Técnica;

11.2.3 Fiscal, social e trabalhista e;

11.2.4 Econômico-financeiro.

***OBS:** a documentação que trata o item 11.2., poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.*

11.3 A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, além dos documentos exigidos no termo de referência, consistir-se-á no que se segue:

11.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

11.3.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

11.4 A documentação relativa à **Qualificação Técnica** da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, além dos documentos exigidos no termo de referência, consistir-se-á no que se segue:

11.4.1 Nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a comprovação de aptidão técnica compatível com as características, quantidades e prazos da presente contratação, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

competitividade, restringindo-se as exigências ao estritamente necessário à comprovação da capacidade técnica do futuro contratado;

11.4.2 Atestado de capacidade técnica: apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação, pela licitante, de serviços de mesma natureza dos constantes neste Termo de Referência — montagem, operação comercial e/ou desmontagem de estrutura temporária e exploração comercial de espaço em eventos —, de forma satisfatória e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação;

11.4.3 Capacidade técnico-profissional: nos casos em que a montagem da estrutura do camarote exigir responsabilidade técnica de engenharia ou de arquitetura, a licitante deverá declarar, na fase de habilitação, possuir profissional responsável compatível com o objeto deste Termo de Referência, nos termos dos Acórdãos TCU nº 529/2018 – Plenário e nº 2.353/2024 – 2ª Câmara, detentor de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, demonstrando responsabilidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto da licitação, sendo vedada a exigência cumulativa de registro em mais de um conselho profissional para a comprovação da mesma capacidade técnica:

- A comprovação efetiva do vínculo profissional deverá ser feita no momento da assinatura do contrato;
- Em caso de declaração falsa, o licitante responderá administrativa e penalmente.

11.4.4 Capacidade técnico-operacional: comprovação da qualificação técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficiente para comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, demonstrando experiência em gestão, organização, operação e/ou exploração comercial de espaços para eventos, incluindo atividades correlatas de planejamento logístico, atendimento ao público e comercialização de serviços;

11.4.5 Nos casos em que a montagem da estrutura exigir responsabilidade técnica de engenharia ou de arquitetura, nos termos da alínea "b", o atestado referido no caput desta alínea deverá vir acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico Operacional – CAO, emitida pelo CREA ou CAU, dispensada tal exigência nos demais casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações do emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como o objeto, as atividades desenvolvidas, o período da contratação e os quantitativos executados, total ou parcialmente;
- O mesmo atestado poderá ser utilizado para comprovar, simultaneamente, a capacidade técnico-operacional da licitante e a capacidade técnico profissional do responsável técnico, desde que o documento indique expressamente:

I – o nome da licitante como executora dos serviços;

II – o nome do responsável técnico que participou da execução; e

III – a descrição dos serviços executados e das atividades técnicas desempenhadas pelo profissional.

- Não serão aceitos atestados ou Certidões de Acervo Técnico Operacional emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante, pela própria licitante, ou por empresas das quais participem sócios ou diretores da licitante;
- Será permitido o somatório de atestados.

11.4.6 Documentos complementares:

- Nos casos em que exigível nos termos da alínea "b", registro ou inscrição da licitante e do respectivo responsável técnico no CREA ou no CAU da região da sede da licitante, em plena validade e com indicação de objeto social compatível com o objeto desta licitação, vedada a exigência cumulativa de registro em mais de um conselho profissional;
- Serão aceitos os registros da licitante e do responsável técnico expedidos por qualquer unidade regional do respectivo conselho profissional competente. Eventual visto, registro secundário ou providência equivalente, quando exigível pelas normas do conselho para o exercício da atividade fora da circunscrição de origem, deverá ser providenciado exclusivamente pela licitante vencedora, antes do início da respectiva atividade técnica, observado, quanto ao responsável técnico, o momento previsto na alínea “b”, não constituindo requisito para participação ou habilitação no certame.

11.4.7 Vistoria técnica: caso o licitante opte pela realização da vistoria prévia, nos termos do item 6.4 do termo de referência, deverá agendá-la em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação, junto à Superintendência de Eventos, localizada na Avenida Apolônio Sales – s/n, Centro (Praça das Mangueiras), Alves de Souza, Paulo Afonso – BA. A SECULTE emitirá documento

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

comprobatório da realização da vistoria, a ser apresentado na fase de habilitação. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, em substituição, a declaração formal prevista no item 6.4.2 do termo de referência e item 11.4.8 – letra “d”;

11.4.8 No ato da visita técnica, o preposto deverá apresentar documento de identificação devidamente acompanhado de autorização da empresa interessada:

- a) A falta de apresentação dos documentos impedirá que o preposto realize a vistoria técnica;
- b) Para realizar a vistoria, o representante da empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar documento pessoal com foto e documento comprovando estar credenciado pela empresa interessada;
- c) Não será admitida representação de um mesmo representante para mais de um licitante;
- d) Caso a visita não ocorra, a licitante poderá optar por apresentar declaração de que visitou os locais onde serão executados os serviços referentes ao objeto do Edital, e de que tem pleno conhecimento de todas as condições dos locais, estando familiarizada com a natureza e o vulto dos serviços, bem como informada a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

11.4.9 Alvará de funcionamento da sede da licitante, com prazo de validade vigente;

11.4.10 O CAT/CFA deverá demonstrar experiência na gestão, organização, operação e exploração de espaços para eventos, incluindo atividades correlatas de planejamento logístico, atendimento ao público e comercialização de serviços em grandes eventos;

11.4.11 Estão desobrigados ao registro cadastral no CRA-BA os Microempreendedores individuais (MEI) nem o Empresário Individual, exceto a Empresa Individual (EIRELI);

11.4.12 Será permitido o somatório de atestados.

11.5 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal, social e Trabalhista**, além dos documentos exigidos no termo de referência, consistir-se-á do que se segue:

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.5.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

11.5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.5.4 Certidão de regularidade junto ao FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.6 A documentação exigida para a **Qualificação Econômico-Financeira**, além dos documentos exigidos no termo de referência, constitui-se do que se segue:
- 11.7.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data recente;
 - 11.7.2 As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;
 - 11.7.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 11.7.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 11.7.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - 11.7.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 11.7.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
 - 11.7.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total da contratação;
 - 11.7.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
 - 11.7.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Caso estabelecido Registro de Preços no preâmbulo deste Edital, homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 12.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

14.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.2 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14.3 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 14.4 As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 14.5 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 14.6 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

15 DOS RECURSOS

- 15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente e de forma motivada**, sob pena de preclusão;
 - 15.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;
 - 15.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 15.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

as razões de recurso para a Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição das razões do recurso, assegurada a vistas imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 As razões de recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

15.9 O acolhimento das Razões do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência do Município.

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.4.1 Fraudar a licitação;

16.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.7 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.1.8 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.1.8.1 Advertência;

16.1.8.2 Multa;

16.1.8.3 Impedimento de licitar e contratar; e

16.1.8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial:

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 16.3.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1, 16.1.1 e 16.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 16.3.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.3.1, 16.1.4, 16.1.4.1, 16.1.6 e 16.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1, 16.1.1 e 16.1.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.3.1, 16.1.4, 16.1.4.1, 16.1.6 e 16.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1, 16.1.1 e 16.1.2.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 16.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 16.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 16.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, referentes ao processo licitatório, e, serão enviados ao Pregoeiro, por meio de protocolo no setor de licitação ou para o endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br.
- 17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Administração.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 18.10 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 18.11 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 18.12 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 18.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.14 O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente através da Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo Portal da Transparência do Município, ou ainda através do endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br.
- 18.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.15.1 **ANEXO I** - Termo de Referência;
 - 18.15.2 **ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;
 - 18.15.3 **ANEXO III** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - 18.15.4 **ANEXO IV** - Modelo de Minuta de Contrato;
 - 18.15.5 **ANEXO V** - Modelo de declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
 - 18.15.6 **ANEXO VI** - Modelo de declaração de enquadramento na lei complementar nº 123/2006;
 - 18.15.7 **ANEXO VII** - Modelo de carta credencial / procuração;
 - 18.15.8 **ANEXO VIII** - Modelo de declaração para reserva de cargos para pessoa deficiente e reabilitado;
 - 18.15.9 **ANEXO IX** - Modelo de declaração anticorrupção - lei federal nº 12.846/2013 e decreto nº 11.129/2022.
 - 18.15.10 **ANEXO X** - Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa – cumprimento do inciso xxxiii, do art. 7º, da CF;
 - 18.15.11 **ANEXO XI** - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação;
 - 18.15.12 **ANEXO XII** - Modelo de declaração de não inidoneidade;
 - 18.15.13 **ANEXO XIII** - Modelo de declaração de cumprimento das exigências dos incisos ii e iv do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
 - 18.15.14 **ANEXO XIV** - Dados para assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19 DO FORO

19.1 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Constituição Federal e a Lei 14.133/2021.

Paulo Afonso - BA, 22 de julho de 2026.

José Rosman Varjão Alves de Albuquerque
Superintendente de Compras, Licitações e Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 Constitui objeto do presente Pregão a concessão de uso de área pública localizada no perímetro do evento Copa Vela 2026, no Município de Paulo Afonso/BA, para instalação, montagem, operação comercial e desmontagem de camarote, com o fim de viabilizar ao particular a exploração econômica dos espaços durante o evento, nas datas previstas de 04 a 06 de setembro de 2026, observadas as regras de padronização visual e comercial impostas pela Prefeitura e a obrigatoriedade de respeito à marca da patrocinadora oficial de bebidas, conforme condições e especificações estabelecidas neste documento.

1.2 A presente contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual de 2026, tal licitação não gerará ônus para o Município, sendo que a receita arrecadada decorrente da maior oferta será contabilizada na conta de receita orçamentária do ano 2026. A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual de 2026, considerando que o Município ainda não elaborou o referido instrumento de planejamento para o exercício corrente.

Ressalta-se que a ausência de previsão no Plano de Contratações Anual, por si só, não impede a realização da presente contratação, desde que sejam observados os requisitos legais e os princípios estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto ao planejamento, à motivação da contratação, ao interesse público e à adequada instrução processual.

Destaca-se, ainda, que a presente contratação possui natureza de concessão onerosa de uso de bem público, não gerando despesa ou ônus financeiro ao Município. Ao contrário, resultará em ingresso de receita pública decorrente da maior oferta

apresentada no procedimento licitatório, cujo valor será contabilizado como receita orçamentária no exercício de 2026.

1.3 A concessão compreendida nesta licitação deverá ser executada de acordo com as condições estabelecidas neste termo e no respectivo contrato que ficam fazendo parte integrante do presente Edital, independentemente de transcrição.

1.4 O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Paulo Afonso/BA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, promove o evento Copa Vela, que integra festividades populares, apresentações artísticas, atraindo grande público local e de toda a região.

2.2 O Evento Copa, promovido pela Prefeitura Municipal vem ao longo dos últimos anos, ganhando cada vez mais destaque e visibilidade nacional constituindo-se, portanto, numa excelente oportunidade para veiculação de marcas e produtos de potenciais anunciantes, configurando relevante incremento para aquecer a economia local, devido ao grande número de turistas e visitantes que são atraídos para a cidade durante este evento.

2.3 Além da importância cultural da mencionada festa, destaca-se o relevante impacto econômico do Evento Copa Vela para o município de Paulo Afonso. Ele beneficia diversos segmentos da cadeia produtiva, como hotelaria, restaurantes e bares, garantindo aquecimento da economia e geração de empregos.

2.4 Cabe ainda salientar que para utilização de áreas públicas, sejam elas bens patrimoniais do Município, ou bens de domínio público, necessário que o interessado possua o direito de uso, que será necessariamente concedido através de processo licitatório para concessão da respectiva área, sempre mediante pagamento de preço público para sua utilização.

2.5 A Concessão para exploração de camarotes busca ampliar a infraestrutura de atendimento ao público, incentivar investimento privado em estruturas seguras e de qualidade, gerar receita pública conforme legislação tributária municipal, garantir o ordenamento urbano e padronização de áreas destinadas ao entretenimento, além de abrilhantar mais o evento e fomentar a economia interna.

2.6 Desta forma, através da presente licitação busca-se possibilitar ao mercado de entretenimento, responsável pelos empreendimentos festivos desse grande porte de evento no Município de Paulo Afonso junto a contratação de empresa capaz de obter as condições mais vantajosas para a comercialização de área de domínio público.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei nº 14.133/2021;

3.2 Lei Municipal nº 967/2003 (Código Tributário Municipal de Paulo Afonso/BA) e alterações posteriores;

3.3 Decreto Municipal nº 191/2025;

3.4 Demais normas correlatas.

4. FUNDAMENTAÇÃO e DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se descritas no Estudo Técnico Preliminar, documento este que acompanha o respectivo Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se descrito no Estudo Técnico Preliminar, documento este que acompanha o respectivo Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

6.1.1 Apresentação da documentação de habilitação condizente com os termos estabelecidos no presente instrumento e respectivo edital.

6.2 A subcontratação parcial do objeto será permitida, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada às atividades acessórias ou complementares, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões abaixo:

6.3.1 O critério de medição e pagamento para a presente licitação se dará com o pagamento do valor do evento antecipado, assegurando o repasse do valor aos cofres públicos municipais.

6.4 Vistoria. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, no horário a ser agendado com a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

6.4.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realização a vistoria prévia.

6.4.2 Haverá possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme prevê o art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Das Exigências Técnicas

6.5.1 Nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a comprovação de aptidão técnica compatível com as características, quantidades e prazos da presente contratação, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampla competitividade, restringindo-se as exigências ao estritamente necessário à comprovação da capacidade técnica do futuro contratado.

a) Atestado de capacidade técnica: apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação, pela licitante, de serviços de mesma natureza dos constantes neste Termo de Referência — montagem, operação comercial e/ou desmontagem de estrutura temporária e exploração comercial de espaço em eventos —, de forma satisfatória e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

b) Capacidade técnico-profissional: nos casos em que a montagem da estrutura do camarote exigir responsabilidade técnica de engenharia ou de arquitetura, a licitante deverá declarar, na fase de habilitação, possuir profissional responsável compatível com o objeto deste Termo de Referência, nos termos dos Acórdãos TCU nº 529/2018 – Plenário e nº 2.353/2024 – 2ª Câmara, detentor de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, demonstrando responsabilidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto da licitação, sendo vedada a exigência cumulativa de registro em mais de um conselho profissional para a comprovação da mesma capacidade técnica.

- A comprovação efetiva do vínculo profissional deverá ser feita no momento da assinatura do contrato.
- Em caso de declaração falsa, o licitante responderá administrativa e penalmente.

c) Capacidade técnico-operacional: comprovação da qualificação técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficiente para comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, demonstrando experiência em gestão, organização, operação

e/ou exploração comercial de espaços para eventos, incluindo atividades correlatas de planejamento logístico, atendimento ao público e comercialização de serviços.

c.1) Nos casos em que a montagem da estrutura exigir responsabilidade técnica de engenharia ou de arquitetura, nos termos da alínea "b", o atestado referido no caput desta alínea deverá vir acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico Operacional – CAO, emitida pelo CREA ou CAU, dispensada tal exigência nos demais casos.

- O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações do emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como o objeto, as atividades desenvolvidas, o período da contratação e os quantitativos executados, total ou parcialmente.
- **O mesmo atestado poderá ser utilizado para comprovar, simultaneamente, a capacidade técnico-operacional da licitante e a capacidade técnico-profissional do responsável técnico, desde que o documento indique expressamente:**
 - I – o nome da licitante como executora dos serviços;
 - II – o nome do responsável técnico que participou da execução; e
 - III – a descrição dos serviços executados e das atividades técnicas desempenhadas pelo profissional.
- Não serão aceitos atestados ou Certidões de Acervo Técnico Operacional emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante, pela própria licitante, ou por empresas das quais participem sócios ou diretores da licitante.
- Será permitido o somatório de atestados.

d) Documentos complementares:

d.1) Nos casos em que exigível nos termos da alínea "b", registro ou inscrição da licitante e do respectivo responsável técnico no CREA ou no CAU da região da sede da licitante, em plena validade e com indicação de objeto social compatível com o objeto desta licitação, vedada a exigência cumulativa de registro em mais de um conselho profissional.

d.2) **6.5.5.2.** Serão aceitos os registros da licitante e do responsável técnico expedidos por qualquer unidade regional do respectivo conselho profissional competente. Eventual visto, registro secundário ou providência equivalente, quando exigível pelas normas do conselho para o exercício da atividade fora da circunscrição de origem, deverá ser providenciado exclusivamente pela licitante vencedora, antes do início da respectiva atividade técnica,

observado, quanto ao responsável técnico, o momento previsto na alínea “b”, não constituindo requisito para participação ou habilitação no certame.

6.5.2 Vistoria técnica: caso o licitante opte pela realização da vistoria prévia, nos termos do item 6.4, deverá agendá-la em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação, junto à Superintendência de Eventos, localizada na Avenida Apolônio Sales – s/n, Centro (Praça das Mangueiras), Alves de Souza, Paulo Afonso – BA. A SECULTE emitirá documento comprobatório da realização da vistoria, a ser apresentado na fase de habilitação. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, em substituição, a declaração formal prevista no item 6.4.2.

6.5.2.1 No ato da visita técnica, o preposto deverá apresentar documento de identificação devidamente acompanhado de autorização da empresa interessada.

- a) A falta de apresentação dos documentos impedirá que o preposto realize a vistoria técnica.
- b) Para realizar a vistoria, o representante da empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar documento pessoal com foto e documento comprovando estar credenciado pela empresa interessada.
- c) Não será admitida representação de um mesmo representante para mais de um licitante.
- d) Caso a visita não ocorra, a licitante poderá optar por apresentar declaração de que visitou os locais onde serão executados os serviços referentes ao objeto do Edital, e de que tem pleno conhecimento de todas as condições dos locais, estando familiarizada com a natureza e o vulto dos serviços, bem como informada a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

6.5.3 Alvará de funcionamento da sede da licitante, com prazo de validade vigente.

6.5.4 O CAT/CFA deverá demonstrar experiência na gestão, organização, operação e exploração de espaços para eventos, incluindo atividades correlatas de planejamento logístico, atendimento ao público e comercialização de serviços em grandes eventos.

6.5.5 Estão desobrigados ao registro cadastral no CRA-BA os Microempreendedores individuais (MEI) nem o Empresário Individual, exceto a Empresa Individual (EIRELI).

6.5.6 Será permitido o somatório de atestados;

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

7.1 A proposta deverá ser apresentada constando o valor global único para o prazo total de vigência do contrato, descrita como quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL
01	Concessão de uso de área pública localizada no perímetro do evento Copa Vela 2026, no Município de Paulo Afonso/BA, para instalação, montagem, operação comercial e desmontagem de camarote, com o fim de viabilizar ao particular a exploração econômica dos espaços durante o evento, nas datas previstas de 04 a 06 de setembro de 2026, observadas as regras de padronização visual e comercial impostas pela Prefeitura e a obrigatoriedade de respeito à marca da patrocinadora oficial de bebidas, conforme condições e especificações estabelecidas neste termo.	01	SV.	34.230,00

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

8.1 A vigência deste contrato será de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura.

8.2 O prazo de início da execução/montagem do objeto é de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

8.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração, observadas as condições previstas no edital e a legislação aplicável, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 A montagem do camarote ficará condicionada à autorização prévia da Prefeitura Municipal, devendo atender integralmente às disposições do Decreto Municipal nº 191, de 2025, inclusive no que diz respeito ao pagamento das taxas.

8.5 O período de exploração comercial será de 04 a 06 de setembro de 2026, durante a realização da Copa Vela 2026, no Município de Paulo Afonso/BA.

8.6 O prazo para execução dos serviços e entrega dos bens será estabelecido com as datas de realização do evento acima, incluindo as etapas de montagem, execução, operação e desmontagem das estruturas e serviços contratados, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

8.7 A empresa vencedora deverá realizar a desmontagem e remoção das estruturas no prazo máximo de cinco dias úteis, bem como zelar pela completa limpeza do espaço utilizado, garantindo a preservação e a integridade do patrimônio público.

8.8 O presente contrato poderá ser renovado por meio de termo aditivo, caso haja interesse da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

9. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

9.1 O Vencedor da licitação terá a licença para promover a execução dos serviços de montagem e desmontagem das estruturas utilizadas para a exploração da área cedida para instalação e exploração do camarote.

9.2 Considera-se como área cedida o Espaço “Campo o Poeirão”, situado complexo de lagos balneário Abelardo Wanderley.

9.3 O Camarote contará com uma área total de 3.000m² (três mil metros quadrados), sendo 500m² (quinhentos metros quadrados) de área coberta.

9.4 A divisão será conforme planta/croqui anexo ao edital.

10. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDORA/ CONCESSIONÁRIA

10.1 Montagem e estrutura:

- a) Executar montagem e desmontagem por conta própria, com recursos próprios e equipe qualificada;
- b) Utilizar materiais e técnicas compatíveis com normas de segurança e acessibilidade;
- c) Estrutura composta por área coberta e piso elevado para melhor conforto dos freqüentadores, com piso elevado e todo carpetado, com hall de entrada, decoração mínima, escadas com guarda-corpo e rampas de acessibilidade, estrutura metálica e área coberta com lona anti-chama;
- d) O camarote deverá conter mesas, bistrôs, cadeiras, lixeiras, etc;
- e) Deverá conter no mínimo 10 banheiros químicos, mais 02 PNE;
- f) Montagem de camarote para atendimento de público de no mínimo 1 mil pessoas por noite;
- g) Instalações elétricas com projeção e execução profissional habilitado (ART/RRT);
- h) Cumprir todas as exigências dos órgãos competentes, inclusive Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária;
- i) Obedecer integralmente o disposto no Decreto Municipal nº 191/2025, inclusive regras sobre segurança, horário de funcionamento, publicidade e uso comercial;
- j) Instalar extintores, sinalização de segurança e garantir rotas de fuga;
- k) Estar com a estrutura pronta para atividade 02 horas antes do início do evento todos os dias, dentro dos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes;
- l) Liberação do alvará do Corpo de Bombeiros com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

- m) Cumprir as normas legais federais, estaduais e municipais, notadamente aquelas relativas à legislação aplicável, providenciando licenças e alvarás exigidos na forma da Lei, inclusive as ART 's.

10.2 Exploração comercial:

- a) Comercializar ingressos ou cotas dos camarotes dentro das normas municipais;
- b) Zelar pela organização e segurança do público usuário;
- c) Manter segurança privada para o local;
- d) Realizar limpeza contínua e remoção de resíduos gerados;
- e) Obedecer obrigatoriamente às regras de padronização visual e comercial definidas pela Prefeitura e à utilização exclusiva da marca da patrocinadora oficial de bebidas do evento para toda comercialização de bebidas no interior dos camarotes;
- f) Não vender, fornecer e/ou entregar bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, de acordo com a legislação vigente;
- g) Comercializar bebidas somente na área interna do Camarote, não sendo assim permitido a comercialização de nenhum tipo de bebida na parte de baixo e entorno do camarote;
- h) Disponibilizar como estrutura mínima para funcionamento do balcão, freezers, geladeiras, caixa (para compra de fichas se for o caso), insumos e staff (incluindo seguranças), entre outras estruturas;
- i) Prezar pela segurança de todos, não permitindo a entrada de pessoas que ultrapasse a capacidade máxima de carga do camarote. O controle de público será de responsabilidade, exclusivamente, da vencedora.

10.3 Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá devolver a área sem restos de materiais, desimpedidas e totalmente limpas, da mesma forma em que se encontravam antes da realização dos serviços.

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

10.4 Os custos com transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção serão por conta da CONTRATADA. Caso ocorra algum dano ou prejuízo aos equipamentos de terceiros durante a prestação do serviço, será de responsabilidade da vencedora, arcar com o ônus de reparo e/ou reposição do equipamento danificado.

10.5 Montar, administrar e desmontar o camarote, sendo responsável por todos os custos relacionados à estrutura, segurança, limpeza, decoração, buffet e eventuais atrações oferecidas ao público em geral.

10.6 A CONCESSIONÁRIA terá a responsabilidade integral pela segurança interna, limpeza e cumprimento das normas sanitárias no camarote. Além disso, é obrigada a observar toda a legislação nacional aplicável ao espaço privado.

10.7 Realizar os serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos, Normas Técnicas da ABNT, NR 10 e 35, Normas Específicas, legislação em vigor, especificação e considerações especiais e planilhas orçamentárias.

10.8 A CONTRATADA responderá por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

10.9 A CONTRATAÇÃO será responsável pela limpeza da área do evento, assim como o transporte dos resíduos até o ponto de coleta mais próximo do local do evento, como também o transporte para o aterro.

10.10 A montagem das estruturas do camarote só será autorizada mediante comprovante de Pagamento do DAM (Documento Municipal de Arrecadação).

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/ CONCEDENTE

11.1 Delimitar e sinalizar a área objeto da concessão.

11.2 Conceder autorização formal de uso.

11.3 Fornecer à PERMISSIONÁRIA todas as informações necessárias à realização do objeto.

11.4 Garantir o acesso ao local do evento para a montagem e desmontagem do camarote pela CONCESSIONÁRIA.

11.5 Acompanhar e fiscalizar, registrando as irregularidades constatadas em ato de fiscalização, cientificando a autoridade competente para as providências pertinentes, e notificar a CONCESSIONÁRIA para pronta regularização.

12. VALOR ESTIMADO

12.1 O valor mínimo de referência para a presente licitação foi definido com fundamento na Lei Municipal nº 967/2003 – Código Tributário Municipal, e alterações posteriores, considerando os parâmetros legais aplicáveis à utilização de espaço público e à outorga onerosa para exploração econômica do objeto.

12.2 Para definição do valor mínimo da outorga onerosa, foram adotados os seguintes parâmetros:

- Valor unitário por metro quadrado (m²): R\$ 11,41 (onze reais e quarenta e um centavos), conforme parâmetro previsto na legislação tributária municipal;
- Área total disponibilizada para exploração: 3.000 m² (três mil metros quadrados);
- Critério de cálculo: multiplicação do valor unitário por metro quadrado pela área total disponibilizada.

12.3 Dessa forma, a memória de cálculo utilizada para definição do valor mínimo da concessão corresponde à seguinte operação:

$$\text{R\$ } 11,41/\text{m}^2 \times 3.000 \text{ m}^2 = \text{R\$ } 34.230,00$$

12.4 Assim, o valor mínimo total da outorga onerosa estabelecido para a presente licitação é de **R\$ 34.230,00 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta reais)**, conforme parâmetros e metodologia acima descritos.

12.5 A memória de cálculo detalhada integra o processo administrativo da contratação, juntamente com a documentação que fundamenta a aplicação da Lei Municipal nº 967/2003 – Código Tributário Municipal.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O fornecedor será selecionado mediante processo licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção de critério de julgamento de MAIOR OFERTA GLOBAL.

13.1.1 Adotar-se-á como critério de adjudicação o MAIOR LANCE OU OFERTA, tendo em vista que o formato da contratação onde o vencedor será o que oferecer o maior retorno econômico para a contratante.

DAS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

13.2 Para fins de contratação, o licitante deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, e de acordo com o que for exigido também no edital correspondente, observadas as seguintes disposições mínimas.

13.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

13.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de regularidade junto ao FGTS.

13.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data recente;
- b) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- d) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- f) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- g) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- h) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total da contratação.
- i) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- j) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante atendimento aos requisitos estabelecidos no item 6.5 deste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e ampla competitividade.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência estará sujeita ao acompanhamento, controle e fiscalização da Administração Pública Municipal, com a

finalidade de assegurar o fiel cumprimento do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A contratante designará formalmente um servidor público para atuar como fiscal do contrato, cabendo-lhe acompanhar a execução dos serviços prestados pela contratada; verificar o cumprimento das obrigações contratuais, legais e técnicas; solicitar esclarecimentos, documentos e ajustes sempre que necessário; emitir parecer sobre os relatórios mensais apresentados pela contratada; e informar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas no decorrer da execução contratual.

15.3 A contratada deverá garantir acesso irrestrito ao fiscal do contrato a todos os elementos relacionados à execução dos serviços.

15.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5 O não cumprimento das cláusulas do contrato implicará em rescisão, sem devolução de valores pagos, além de penalidades administrativas e indenizações devidas.

16. SANÇÕES

16.1 Em caso de descumprimento contratual, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a) Aplicação de multas, nos termos estabelecidos no edital e no contrato;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

- c) Responsabilidade civil e penal por eventuais danos ou irregularidades cometidas.

17. PAGAMENTO

17.1 O pagamento do valor da outorga onerosa deverá ser realizado pela licitante vencedora por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda e será em parcela única, não permitindo parcelamento, que corresponderá ao valor da concessão pelo uso da área de domínio público pelo período de vigência contratual.

17.2 O valor integral deverá ser quitado até o dia da convocação para assinatura do contrato administrativo, sendo este pagamento condição indispensável para a formalização da contratação e consequente autorização de uso da área pública.

17.3 A não comprovação do pagamento no momento da assinatura implicará desistência tácita da adjudicação, com aplicação das penalidades cabíveis e convocação do licitante remanescente, conforme disposições legais.

17.4 O comprovante de pagamento do DAM, deverá ser apresentado à Prefeitura para emissão da autorização formal de uso.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 Não se faz necessária indicação orçamentária, visto que não haverá demanda de recurso financeiro do município, por se tratar de concessão para exploração de serviço, em que a empresa contratada concederá um valor pelo direito de exploração do objeto.

18.2 Os valores arrecadados por meio da outorga onerosa serão recolhidos ao Tesouro Municipal por meio do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e contabilizados como receita patrimonial de uso do solo público, conforme legislação municipal e diretrizes no Código Tributário Municipal.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A concessão de uso do camarote visa atender à demanda por áreas exclusivas, ampliar as opções de entretenimento e gerar receita ao município, com liberdade à concessionária na exploração comercial, desde que respeitadas às condições contratuais.

19.2 O não cumprimento das obrigações poderá acarretar sanções previstas em lei e no edital de licitação, incluindo multas e rescisão contratual.

19.3 Demais condições serão detalhadas no edital de licitação a ser publicado.

19.4 O Município de Paulo Afonso reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

19.5 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

19.6 Fica eleito o foro da Comarca de Paulo Afonso-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Paulo Afonso, 20 de Julho de 2026.



BRUNA RAFAELA BARBOSA DA
SILVA
SECULT
Assinante
***.535.235-**
Data: 20/07/2026 08:32:42 -03:00

Bruna Rafaela Barbosa da Silva
Equipe de Planejamento

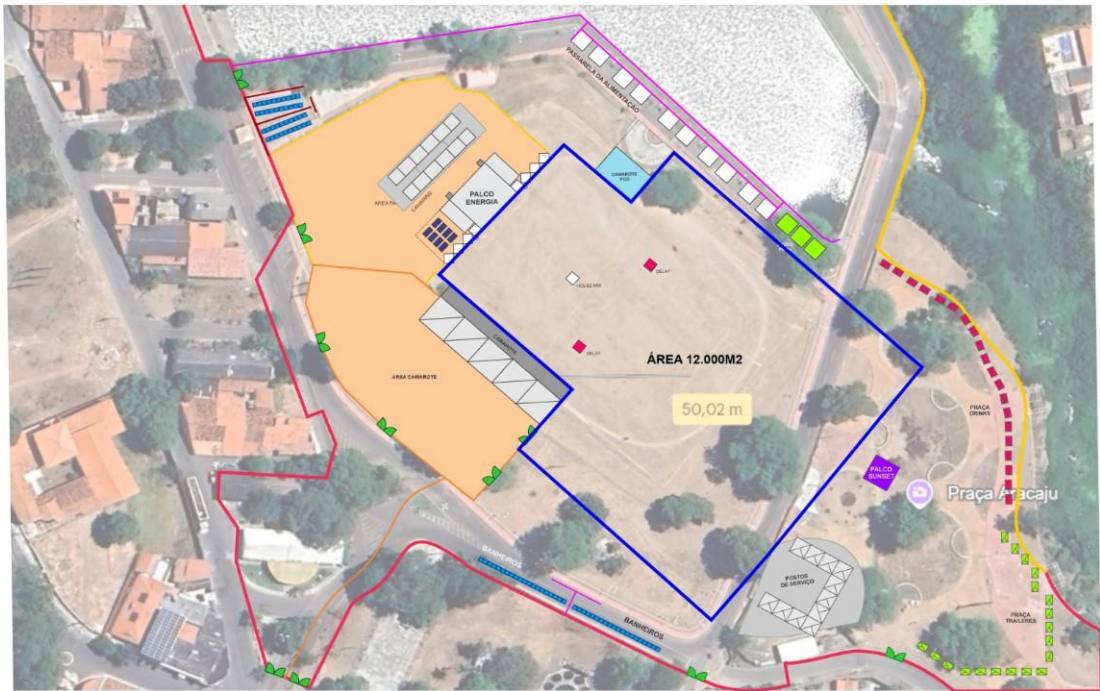
CIENTE E APROVO ESSE TERMO DE REFERÊNCIA.



ANDRE FARIAS FAUSTINO
SECULT
Assinante
***.347.495-**

André Farias Faustino
Secretário Municipal de Cultura e Esporte

Data: 20/07/2026 08:34:03 -03:00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref: Processo Administrativo nº. 006201/000327/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 0069/2026.

Objeto: A CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NO PERÍMETRO DO EVENTO COPA VELA 2026, NO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO/BA, PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO COMERCIAL E DESMONTAGEM DE CAMAROTE, COM O FIM DE VIABILIZAR AO PARTICULAR A EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DOS ESPAÇOS DURANTE O EVENTO, NAS DATAS PREVISTAS DE 04 A 06 DE SETEMBRO DE 2026, OBSERVADAS AS REGRAS DE PADRONIZAÇÃO VISUAL E COMERCIAL IMPOSTAS PELA PREFEITURA E A OBRIGATORIEDADE DE RESPEITO À MARCA DA PATROCINADORA OFICIAL DE BEBIDAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. 0069/2026, sob as penas da Lei:

Apresentar a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o Pregão Eletrônico Nº. 0069/2026, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital, assumindo toda a responsabilidade pelas informações aqui prestadas;

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Instrumento Convocatório;

Tem a presente PROPOSTA por finalidade de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, para a perfeito cumprimento das exigências desta licitação, a saber:

Item	Descrição	Unidade	Qnt	Valor unit./ Valor total:
------	-----------	---------	-----	---------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1	XXXXXXXX	XXXXXX	XXX	
---	----------	--------	-----	--

Declaramos que,

Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem;

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da abertura da licitação;

O pagamento do valor da outorga onerosa deverá ser realizado pela licitante vencedora por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda e será em parcela única, não permitindo parcelamento, que corresponderá ao valor da concessão pelo uso da área de domínio público pelo período de vigência contratual;

Estamos cientes sobre o pagamento, devido ao contratado será efetuado através de **transferência bancária, na conta**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal, junto ao processo de pagamento em cumprimento da obrigação do objeto da licitação pela Secretaria requisitante, sendo necessária a apresentação das Certidões exigidas no compromisso;

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos, por fim que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Paulo Afonso/BA, ____de ____de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref: Processo Administrativo nº. 006201/000327/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 0069/2026.

Objeto: A CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NO PERÍMETRO DO EVENTO COPA VELA 2026, NO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO/BA, PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO COMERCIAL E DESMONTAGEM DE CAMAROTE, COM O FIM DE VIABILIZAR AO PARTICULAR A EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DOS ESPAÇOS DURANTE O EVENTO, NAS DATAS PREVISTAS DE 04 A 06 DE SETEMBRO DE 2026, OBSERVADAS AS REGRAS DE PADRONIZAÇÃO VISUAL E COMERCIAL IMPOSTAS PELA PREFEITURA E A OBRIGATORIEDADE DE RESPEITO À MARCA DA PATROCINADORA OFICIAL DE BEBIDAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. **0069/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1- Com base no parágrafo 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021, que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2- A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

4- Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

5- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

6- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

7- Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Paulo Afonso/BA, ____ de ____ de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO
AFONSO/BA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
ESPORTES E A EMPRESA
....., COM BASE NO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0069/2026, E NO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
006201/000327/2026.**

O MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.217.327/0001-24, com sede a Avenida Apolônio Sales, 925, Centro, Paulo Afonso/BA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARIO CESAR BARRETO AZEVEDO**, brasileiro, portador do RG nº 1161826955, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 024.782.075-08, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura e Esportes, o Sr. **ANDRÉ FARIAS FAUSTINO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 004.347.495-08, neste ato denominado INTERVENIENTE, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa, nacionalidade, estado civil, profissão inscrito (a) no CPF/MF sob o nº, portador do RG nº, expedida pela/....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 006201/000327/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90069/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **concessão de uso de área pública localizada no perímetro do evento Copa Vela 2026, no Município de Paulo Afonso/BA, para instalação, montagem, operação comercial e desmontagem de camarote, com o fim de viabilizar ao particular**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a exploração econômica dos espaços durante o evento, nas datas previstas de 04 a 06 de setembro de 2026, observadas as regras de padronização visual e comercial impostas pela Prefeitura e a obrigatoriedade de respeito à marca da patrocinadora oficial de bebidas, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1 O(s) item(ns) do objeto da contratação será(ão) discriminado(s) no **Anexo I**, do presente instrumento.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - O Termo de Referência;

II - O Edital da Licitação;

III - A Proposta do Contratado;

IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A vigência do contrato poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração, na forma do art. 105, *caput*, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa devidamente formalizada e aceite pela Administração.

2.3 A eficácia legal do contrato e seus aditamentos está adstrita à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2 A execução do objeto contratado será acompanhada pelos servidores _____, Matrícula nº _____, indicado pela Secretaria de Demandante, denominado(a) FISCAL DE CONTRATO, e _____, Matrícula nº _____, indicado pela Secretaria de Demandante, denominado GESTOR DO CONTRATO por meio de Portaria a ser publicada, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1 A subcontratação parcial do objeto será permitida, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada às atividades acessórias ou complementares, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$..... (....)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2 Após o interregno de um ano, havendo pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste poderá realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. Montagem e estrutura:

- a) Executar montagem e desmontagem por conta própria, com recursos próprios e equipe qualificada;
- b) Utilizar materiais e técnicas compatíveis com normas de segurança e acessibilidade;
- c) Estrutura composta por área coberta e piso elevado para melhor conforto dos frequentadores, com piso elevado e todo carpetado, com hall de entrada, decoração mínima, escadas com guarda-corpo e rampas de acessibilidade, estrutura metálica e área coberta com lona anti-chama;
- d) O camarote deverá conter mesas, bistrôs, cadeiras, lixeiras, etc;
- e) Deverá conter no mínimo 10 banheiros químicos, mais 02 PNE;
- f) Montagem de camarote para atendimento de público de no mínimo 1 mil pessoas por noite;
- g) Instalações elétricas com projeção e execução profissional habilitado (ART/RRT);
- h) Cumprir todas as exigências dos órgãos competentes, inclusive Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária;
- i) Obedecer integralmente o disposto no Decreto Municipal nº 191/2025, inclusive regras sobre segurança, horário de funcionamento, publicidade e uso comercial;
- j) Instalar extintores, sinalização de segurança e garantir rotas de fuga;
- k) Estar com a estrutura pronta para atividade 02 horas antes do início do evento todos os dias, dentro dos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes;
- l) Liberação do alvará do Corpo de Bombeiros com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- m) Cumprir as normas legais federais, estaduais e municipais, notadamente aquelas relativas à legislação aplicável, providenciando licenças e alvarás exigidos na forma da Lei, inclusive as ART's.

8.1.2. Exploração comercial:

- a) Comercializar ingressos ou cotas dos camarotes dentro das normas municipais;
- b) Zelar pela organização e segurança do público usuário;
- c) Manter segurança privada para o local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) Realizar limpeza contínua e remoção de resíduos gerados;
- e) Obedecer obrigatoriamente às regras de padronização visual e comercial definidas pela Prefeitura e à utilização exclusiva da marca da patrocinadora oficial de bebidas do evento para toda comercialização de bebidas no interior dos camarotes;
- f) Não vender, fornecer e/ou entregar bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, de acordo com a legislação vigente;
- g) Comercializar bebidas somente na área interna do Camarote, não sendo assim permitido a comercialização de nenhum tipo de bebida na parte de baixo e entorno do camarote;
- h) Disponibilizar como estrutura mínima para funcionamento do balcão, freezers, geladeiras, caixa (para compra de fichas se for o caso), insumos e staff (incluindo seguranças), entre outras estruturas;
- i) Prezar pela segurança de todos, não permitindo a entrada de pessoas que ultrapasse a capacidade máxima de carga do camarote. O controle de público será de responsabilidade, exclusivamente, da vencedora.

8.2. Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá devolver a área sem restos de materiais, desimpedidas e totalmente limpas, da mesma forma em que se encontravam antes da realização dos serviços, conforme item 5 do Termo de Referência.

8.3. Os custos com transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção serão por conta da CONTRATADA. Caso ocorra algum dano ou prejuízo aos equipamentos de terceiros durante a prestação do serviço, será de responsabilidade da vencedora, arcar com o ônus de reparo e/ou reposição do equipamento danificado.

8.4. Montar, administrar e desmontar o camarote, sendo responsável por todos os custos relacionados à estrutura, segurança, limpeza, decoração, buffet e eventuais atrações oferecidas ao público em geral.

8.5. A CONTRATADA terá a responsabilidade integral pela segurança interna, limpeza e cumprimento das normas sanitárias no camarote. Além disso, é obrigada a observar toda a legislação nacional aplicável ao espaço privado.

8.6. Realizar os serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos, Normas Técnicas da ABNT, NR 10 e 35, Normas Específicas, legislação em vigor, especificação e considerações especiais e planilhas orçamentárias.

8.7. A CONTRATADA responderá por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

8.8. A CONTRATADA será responsável pela limpeza da área do evento, assim como o transporte dos resíduos até o ponto de coleta mais próximo do local do evento, como também o transporte para o aterro.

8.9. A montagem das estruturas do camarote só será autorizada mediante comprovante de Pagamento do DAM (Documento Municipal de Arrecadação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 O Contratante deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Delimitar e sinalizar a área objeto da concessão.

9.1.2. Conceder autorização formal de uso.

9.1.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do objeto.

9.1.4. Garantir o acesso ao local do evento para a montagem e desmontagem do camarote pela CONTRATANTE.

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar, registrando as irregularidades constatadas em ato de fiscalização, cientificando a autoridade competente para as providências pertinentes, e notificar a CONTRATANTE para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, sempre que não que justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

b) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa conforme disposto no art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação conforme previsão do art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159.

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia conforme disposto no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e também no Portal de Compras.

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 Das indenizações e multas.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8 O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Tendo em vista que se trata de ingresso de recursos financeiros no Município, faz-se necessária a inclusão da rubrica orçamentária correspondente, conforme demonstrado:

139999010100 - Outras Receitas Patrimoniais – Exploração de Espaços Públicos.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), tendo em vista o serviço será prestado de acordo com a necessidade da Administração Pública, afastando riscos quanto a possível não prestação, além de se tratar de serviço de baixa complexidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Afonso/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Paulo Afonso/BA, de de 2026.

MÁRIO CESAR BARRETO AZEVEDO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANDRÉ FARIAS FAUSTINO
Secretaria Municipal de Cultura e Esportes
INTERVENIENTE

XXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXX
Responsável legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
01	XXXXX				
02	XXXXX				
03	XXXXX				
04	XXXXX				
VALOR TOTAL	R\$ XXXXXXXXXXXX				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.**

Ref: Processo Administrativo nº. 006201/000327/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 0069/2026.

Objeto: A CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NO PERÍMETRO DO EVENTO COPA VELA 2026, NO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO/BA, PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO COMERCIAL E DESMONTAGEM DE CAMAROTE, COM O FIM DE VIABILIZAR AO PARTICULAR A EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DOS ESPAÇOS DURANTE O EVENTO, NAS DATAS PREVISTAS DE 04 A 06 DE SETEMBRO DE 2026, OBSERVADAS AS REGRAS DE PADRONIZAÇÃO VISUAL E COMERCIAL IMPOSTAS PELA PREFEITURA E A OBRIGATORIEDADE DE RESPEITO À MARCA DA PATROCINADORA OFICIAL DE BEBIDAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. 0069/2026, **declaro**, sob as penas da lei, em especial no Inciso I, do art.63 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Paulo Afonso/BA, ____de ____de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR nº.
123/2006.

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparados)

Ref: Processo Administrativo nº. 006201/000327/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 0069/2026.

Objeto: A CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NO PERÍMETRO DO EVENTO COPA VELA 2026, NO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO/BA, PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO COMERCIAL E DESMONTAGEM DE CAMAROTE, COM O FIM DE VIABILIZAR AO PARTICULAR A EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DOS ESPAÇOS DURANTE O EVENTO, NAS DATAS PREVISTAS DE 04 A 06 DE SETEMBRO DE 2026, OBSERVADAS AS REGRAS DE PADRONIZAÇÃO VISUAL E COMERCIAL IMPOSTAS PELA PREFEITURA E A OBRIGATORIEDADE DE RESPEITO À MARCA DA PATROCINADORA OFICIAL DE BEBIDAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. **0069/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, em especial para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, e, para fins de participação no certam e licitatório acima identificado, **declaramos que:**

Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão publicada licitação, na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Que observarmos e atendemos plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br

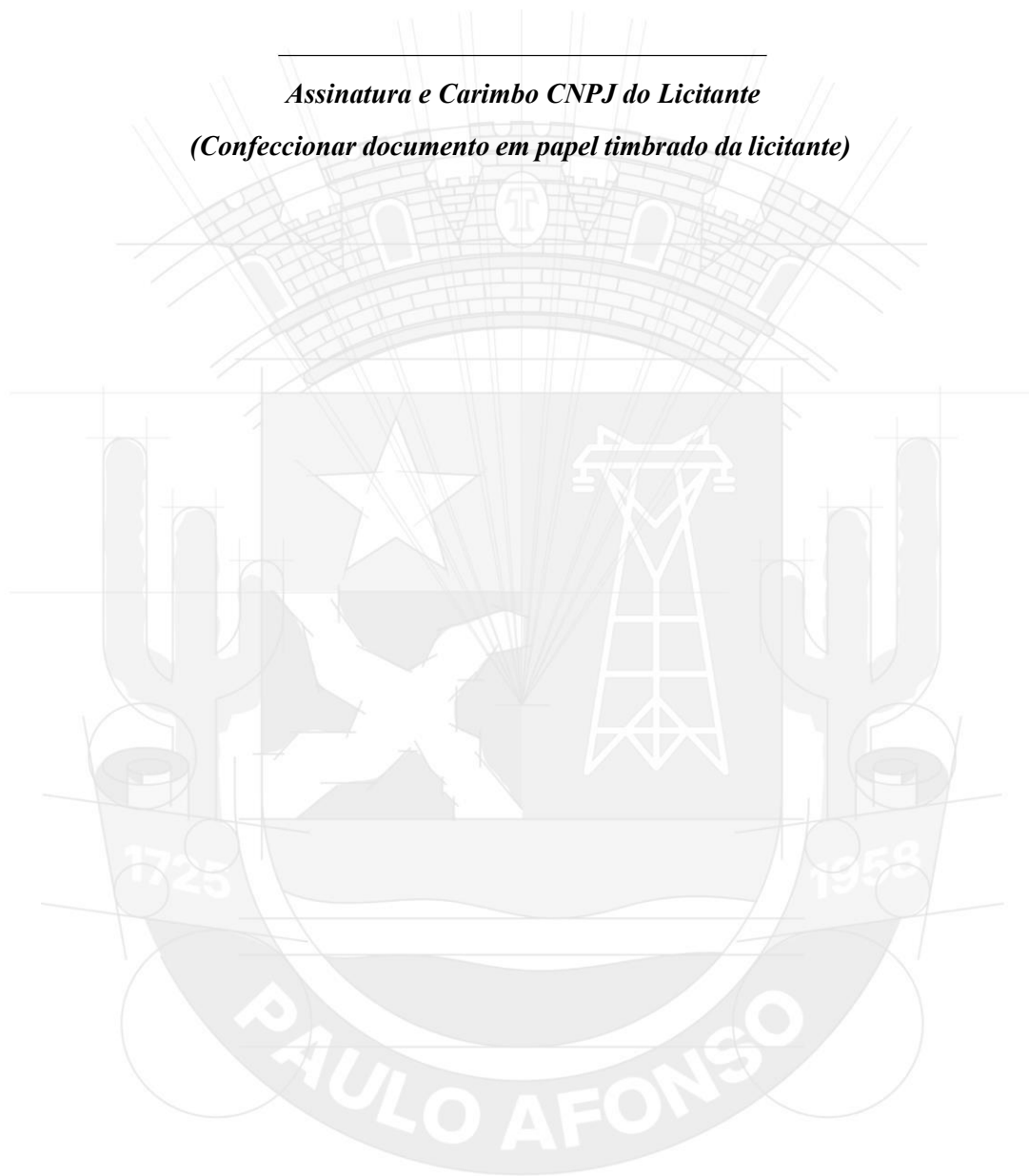


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Paulo Afonso/BA, ____de ____de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

MODELO DE CARTA CREDENCIAL / PROCURAÇÃO.

Ref: Processo Administrativo nº. 006201/000327/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 0069/2026.

Objeto: A CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NO PERÍMETRO DO EVENTO COPA VELA 2026, NO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO/BA, PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO COMERCIAL E DESMONTAGEM DE CAMAROTE, COM O FIM DE VIABILIZAR AO PARTICULAR A EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DOS ESPAÇOS DURANTE O EVENTO, NAS DATAS PREVISTAS DE 04 A 06 DE SETEMBRO DE 2026, OBSERVADAS AS REGRAS DE PADRONIZAÇÃO VISUAL E COMERCIAL IMPOSTAS PELA PREFEITURA E A OBRIGATORIEDADE DE RESPEITO À MARCA DA PATROCINADORA OFICIAL DE BEBIDAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do em epígrafe, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente e domiciliado no endereço situado à _____, nº _____ como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto a Prefeitura do Município de Paulo Afonso/BA, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico Nº. **0069/2026**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar ATAs, contratos e ou aditivos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Paulo Afonso/BA, ____ de ____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA
DEFICIENTE E REABILITADO.**

Ref: Processo Administrativo nº. 006201/000327/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 0069/2026.

Objeto: A CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NO PERÍMETRO DO EVENTO COPA VELA 2026, NO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO/BA, PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO COMERCIAL E DESMONTAGEM DE CAMAROTE, COM O FIM DE VIABILIZAR AO PARTICULAR A EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DOS ESPAÇOS DURANTE O EVENTO, NAS DATAS PREVISTAS DE 04 A 06 DE SETEMBRO DE 2026, OBSERVADAS AS REGRAS DE PADRONIZAÇÃO VISUAL E COMERCIAL IMPOSTAS PELA PREFEITURA E A OBRIGATORIEDADE DE RESPEITO À MARCA DA PATROCINADORA OFICIAL DE BEBIDAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. 0069/2026, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, **declaramos que:**

Que cumpre as exigências do Inciso IV, do art. 63, da Lei 14.133/2021, que trata da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Paulo Afonso/BA, ____de ____de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 E
DECRETO Nº 11.129/2022.

Ref: Processo Administrativo nº. 006201/000327/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 0069/2026.

Objeto: A CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NO PERÍMETRO DO EVENTO COPA VELA 2026, NO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO/BA, PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO COMERCIAL E DESMONTAGEM DE CAMAROTE, COM O FIM DE VIABILIZAR AO PARTICULAR A EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DOS ESPAÇOS DURANTE O EVENTO, NAS DATAS PREVISTAS DE 04 A 06 DE SETEMBRO DE 2026, OBSERVADAS AS REGRAS DE PADRONIZAÇÃO VISUAL E COMERCIAL IMPOSTAS PELA PREFEITURA E A OBRIGATORIEDADE DE RESPEITO À MARCA DA PATROCINADORA OFICIAL DE BEBIDAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. **0069/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no certame e licitatório acima identificado, **declaramos que:**

a) estamos cientes, conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

b) comprometemos a não praticar atos lesivos, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) compromissamos a não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- d) compromissamos a não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- e) compromissamos a afastar ou procurar afastar aquele licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- f) compromissamos a não fraudar licitação pública, ATA ou contrato dela decorrente;
- g) compromissamos a não criar de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar ATA ou contrato administrativo;
- h) compromissamos não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA sem expressa autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- i) compromissamos a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro, o reequilíbrio econômico-financeiro ou aditivos dos contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA;
- j) A empresa licitante declara ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, e, concorda que a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA terá o direito de realizar procedimento de fiscalização e ou auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Paulo Afonso/BA, __de ____de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA –
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CF

Ref: Processo Administrativo nº. 006201/000327/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 0069/2026.

Objeto: A CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NO PERÍMETRO DO EVENTO COPA VELA 2026, NO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO/BA, PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO COMERCIAL E DESMONTAGEM DE CAMAROTE, COM O FIM DE VIABILIZAR AO PARTICULAR A EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DOS ESPAÇOS DURANTE O EVENTO, NAS DATAS PREVISTAS DE 04 A 06 DE SETEMBRO DE 2026, OBSERVADAS AS REGRAS DE PADRONIZAÇÃO VISUAL E COMERCIAL IMPOSTAS PELA PREFEITURA E A OBRIGATORIEDADE DE RESPEITO À MARCA DA PATROCINADORA OFICIAL DE BEBIDAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. **0069/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, e de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que:**

Que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em consonância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Paulo Afonso/BA, ____de ____de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A
HABILITAÇÃO;**

Ref: Processo Administrativo nº. 006201/000327/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 0069/2026.

Objeto: A CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NO PERÍMETRO DO EVENTO COPA VELA 2026, NO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO/BA, PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO COMERCIAL E DESMONTAGEM DE CAMAROTE, COM O FIM DE VIABILIZAR AO PARTICULAR A EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DOS ESPAÇOS DURANTE O EVENTO, NAS DATAS PREVISTAS DE 04 A 06 DE SETEMBRO DE 2026, OBSERVADAS AS REGRAS DE PADRONIZAÇÃO VISUAL E COMERCIAL IMPOSTAS PELA PREFEITURA E A OBRIGATORIEDADE DE RESPEITO À MARCA DA PATROCINADORA OFICIAL DE BEBIDAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. **0069/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que:**

Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Paulo Afonso/BA, ____de ____de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE.

Ref: Processo Administrativo nº. 006201/000327/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 0069/2026.

Objeto: A CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NO PERÍMETRO DO EVENTO COPA VELA 2026, NO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO/BA, PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO COMERCIAL E DESMONTAGEM DE CAMAROTE, COM O FIM DE VIABILIZAR AO PARTICULAR A EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DOS ESPAÇOS DURANTE O EVENTO, NAS DATAS PREVISTAS DE 04 A 06 DE SETEMBRO DE 2026, OBSERVADAS AS REGRAS DE PADRONIZAÇÃO VISUAL E COMERCIAL IMPOSTAS PELA PREFEITURA E A OBRIGATORIEDADE DE RESPEITO À MARCA DA PATROCINADORA OFICIAL DE BEBIDAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. 0069/2026, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que:**

Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

Paulo Afonso/BA, ____de ____de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS INCISOS II E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CF/88.

Ref: Ref: Processo Administrativo nº. 006201/000327/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 0069/2026.

Objeto: A CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NO PERÍMETRO DO EVENTO COPA VELA 2026, NO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO/BA, PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO COMERCIAL E DESMONTAGEM DE CAMAROTE, COM O FIM DE VIABILIZAR AO PARTICULAR A EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DOS ESPAÇOS DURANTE O EVENTO, NAS DATAS PREVISTAS DE 04 A 06 DE SETEMBRO DE 2026, OBSERVADAS AS REGRAS DE PADRONIZAÇÃO VISUAL E COMERCIAL IMPOSTAS PELA PREFEITURA E A OBRIGATORIEDADE DE RESPEITO À MARCA DA PATROCINADORA OFICIAL DE BEBIDAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. 0069/2026, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que:**

Não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

Paulo Afonso/BA, __de ____de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XIV

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ref: Processo Administrativo nº. 006201/000327/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 0069/2026.

Objeto: A CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NO PERÍMETRO DO EVENTO COPA VELA 2026, NO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO/BA, PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO COMERCIAL E DESMONTAGEM DE CAMAROTE, COM O FIM DE VIABILIZAR AO PARTICULAR A EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DOS ESPAÇOS DURANTE O EVENTO, NAS DATAS PREVISTAS DE 04 A 06 DE SETEMBRO DE 2026, OBSERVADAS AS REGRAS DE PADRONIZAÇÃO VISUAL E COMERCIAL IMPOSTAS PELA PREFEITURA E A OBRIGATORIEDADE DE RESPEITO À MARCA DA PATROCINADORA OFICIAL DE BEBIDAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. 0069/2026, **informamos** de responsabilidade exclusiva, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, que, caso venhamos a vencer este certame todos os dados necessários para celebração do contrato, senão vejamos:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

EMAILS:

TELEFONES:

REPRESENTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

EMAILS:

TELEFONES:

DADOS BANCARIOS:

BANCO:

AGENCIA

CONTA:

PRESTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: () Caução () Seguro-garantia () Fiança bancária;

Paulo Afonso/BA, ____ de ____ de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)